

### Ata de Registro de Preços

|                      |                |                 |            |
|----------------------|----------------|-----------------|------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | PREG-e-97/2025 | PROTOCOLO       | 216896173  |
| DATA DE PUBLICAÇÃO   | 31/07/2025     | VALIDADE DA ATA | 30/07/2026 |

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 97/2025, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEED - Secretaria de Estado da Educação

Valor Homologado: 33.600,00

2. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)

Valor Homologado: 168.000,00

3. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP

Valor Homologado: 112.000,00

4. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Valor Homologado: 15.232,00

5. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 33.600,00

6. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Valor Homologado: 17.248,00

7. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Valor Homologado: 560,00

8. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Valor Homologado: 3.360,00

9. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP

Valor Homologado: 1.792,00

10. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 3.360,00

11. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 30.128,00

12. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 23.968,00

13. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 1.120.000,00

14. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP

Valor Homologado: 16.800,00

15. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP

Valor Homologado: 4.480,00

16. PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP

Valor Homologado: 5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, 11.377.867/0001-87, homologo no valor de R\$ 1.589.728,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------|
| 1    | 7201.36412 - Colchão, TIPO: Solteiro, DENSIDADE: 28 kg/m³ (D28), mínimo de 25,2, TENSÃO MÍNIMA: Kpa 90, DIMENSÃO MÍNIMA: Largura: 0,78m, Comprimento: 1,88m, Altura: 0,14m, REVESTIMENTO: Em tecido matelado ou bordado, ACABAMENTO: Deverá possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Antimofo, alongamento mínimo de 120%, rasgamento mínimo de 450 n/m, resistência mínima de 40%, deformação permanente máxima de 90%, suporte de carga de 65% N, mínimo de 180, fator de conforto mínimo de 2,1, perda de suporte máximo de 30%, com uma fita rígida de fitilho entre 35mm a 40mm, EMBALAGEM Individual, em polietileno de alta densidade, transparente, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto, conter a identificação colchão de solteiro na parte interna da embalagem ou impressa na própria embalagem, com letras de tamanho igual ou superior a | 14.194     | unid.           | R\$ 112,0000   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|
| 1 | 2,5cm de altura na cor azul ou preta, com a inscrição Venda Proibida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RG COLCHÕES / Fabricante: MRG PASCUALINI & CIA LTDA / Garantia : 12 (DOZE) MESES / País de origem: BRASIL / Procedência: NACIONAL | 14.194 | unid. | R\$ 112,0000 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (02/04/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento

de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 97/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luciano José de Lima, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de

instrumento aos fins de contratação.

---

Luizão Goulart  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

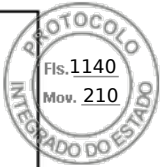
---

Luciano José de Lima  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

11.377.867/0001-87 - SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA

Representante: Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin

CPF: 047.004.039-42

Assinatura:

ASSINADO DIGITALMENTE  
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN

CPF  
04700403942

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



| Lote | Valor Licitado   | Características     | Classif. |
|------|------------------|---------------------|----------|
| 1    | R\$ 1.589.728,00 | Colchão de solteiro | 1º       |

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano José de Lima (XXX.166.969-XX)** em 31/07/2025 10:31 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 31/07/2025 11:39 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 31/07/2025 17:35 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.689.617-3** por: **Marisa Augusto** em: 31/07/2025 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**319d260a31c18c2749a127bc523ec7eb**.